PARECER Nº 458/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 158/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Josafá Anderson, que “declara de utilidade pública a Associação Vem Viver, com sede e foro neste Município”.

Em resumo, o projeto propõe declarar de utilidade pública para gozo das prerrogativas dessa condição a Associação Vem Viver, com sede e foro neste Município.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a Associação Vem Viver, nome fantasia Projeto Vem Viver, localizada na área KM 41, zona rural é uma associação fins lucrativos que acolhe pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário, realiza a promoção de assistência especializada, psicológica, social e espiritual aos internos e familiares. Essa abordagem multidisciplinar é essencial para abordar de maneira holística as complexas necessidades das pessoas que enfrentam transtornos relacionados a substâncias psicoativas. A assistência espiritual, por exemplo,desempenha um papel importante na recuperação e na construção de uma base sólida para a sobriedade contribuindo para a estabilidade social e coesão comunitária. A Associação também desenvolve projetos e colabora com estabelecimentos de ensino, entidades, associações, órgãos públicos e provados para ajudar a reintegração social das pessoas com dependência química. Dada a importância vital dos serviços prestados pela Associação Vem Viver, a declaração de utilidade pública seria uma maneira de reconhecer e apoiar a sua missão de proporcionar assistência e esperança a indivíduos que enfrentam transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 158/2023.

Divinópolis, 10 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.11.17 16:00:50 -03'00'

Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 158/2023